

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO
DE CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3584/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM SUPORTE TÉCNICO (REMOTO E PRESENCIAL) E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (USUÁRIOS), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

Exclusividade/benefício MEI (microempreendedor individual - LC n.º 128/08) - NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br , **no dia 02 de Outubro de 2023 com início às 14:00 horas**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **13:59 horas do dia 02/10/2023.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **FORNECIMENTO, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM SUPORTE TÉCNICO (REMOTO E PRESENCIAL) E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (USUÁRIOS), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

OBS.: Caso houver a necessidade para de manutenção e assistência técnica a empresa licitante deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

Item	Descrição	Un	Qtd/MÊS	QUANT ANO
1	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ICMS FORNECIMENTO, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM SUPORTE TÉCNICO (REMOTO E PRESENCIAL) E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (USUÁRIOS), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.	UN	01	12

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.celic.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS: Caso apresentado no item 5.1, não há necessidade de repetir.

- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ**)
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Hartz/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (conforme anexo IV)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 0,6

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo : 1,0

AT

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (*)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE)**, objeto semelhante desta licitação **SATISFATORIAMENTE**. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), fornecimento (s) e localização dos mesmos.

5.5. DECLARAÇÕES

- a.** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**. (conforme anexo III)
- b)** Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo II);
- c)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- d)** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- e)** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da prestação de serviços locação de licença de software de gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS ; (conforme anexo III)
- f)** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- g)** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)
- h)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido garantia de proposta

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (ou %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

- 9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,

que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar a prestação dos serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo VI, inclusive em relação à qualidade dos serviços, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado por até 5(cinco) anos, justificadamente, a critério da Administração.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega da prestação de serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento da prestação de serviços de locação de licença de software de gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções²:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

²

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município através do site www.novahartz.rs.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I –Minuta do contrato;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Declaração de cumprim. ao disp. no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V-Estudo técnico preliminar;

ANEXO VI- Termo de referência;

ANEXO VII- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VIII- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

ANEXO I

(MINUTA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. xx/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO:.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subsequentes, do processo licitatório nº 3584/2023, sob a forma do Pregão Eletrônico nº 31/2023, ajustam o **FORNECIMENTO, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM SUPORTE TÉCNICO (REMOTO E PRESENCIAL) E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (USUÁRIOS), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, mediante as condições nos termos da Lei n.º 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação de licença de uso e manutenção de sistema de informática (software), com suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção, incluindo implantação, a parametrização e o treinamento de uso aos servidores municipais (usuários), destinado ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades de serviços e modernização da administração tributária municipal, conforme termo de referência anexo VI do edital, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2-A licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a execução dos serviços e fornecimento do sistema, após assinatura do contrato, compreendendo:

2.1 O Sistema deve operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, ser multiusuários, multitarefa, integrados, utilizando uma base única, permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);

2.2- Importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal (VAF do Município), das empresas categoria Geral e Simples Nacional, comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;

2.3- Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município; - Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software), parametrização do sistema, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e PGDAS D e DEFIS, disponibilizados pela Receita Federal do Brasil;

2.4- Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores;

2.5- Importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, entre outros correlatos;

2.6- Treinamento e capacitação dos servidores municipais;

2.7- A licitante deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;

2.8- A licitante deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA**, receberá o seguinte valor: R\$.....;

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado decorridos 12(doze) meses do início do contrato através do índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega prestação de serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação de serviços de locação de licença de software de gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Departamento Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade - 2056- Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (332)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5860)

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado por até 5(cinco) anos, justificadamente, a critério da Administração, art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

CLÁUSULA NONA – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA subcontratação, aceitando a **CONTRATANTE** todas as condições impostas no Termo de Referência e demais anexos, que também passam a integrar a presente ata de registro de preços, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) XXXXXX, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____de _____de 2023.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 31/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 31/2023

Em atendimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, CNPJ n.º, **DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital.

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da prestação de serviços locação de licença de software de gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS ;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade se dá em decorrência de efetuar o devido acompanhamento das transferências constitucionais em nosso sistema tributário que são de fundamental importância para formação das receitas municipais entre elas, especialmente, a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, o qual está em processo de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A nova contratação deverá ocorrer antes do término do Pregão Presencial n.º 20/2019.

3.2 O prazo para o início da prestação dos serviços, tendo como início de vigência a assinatura do Contrato.

3.3 O prazo a partir da assinatura do Contrato, se dará por 12 meses e posteriormente poderá ser prorrogado.

3.4 O Sistema deve operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, ser multiusuários, multitarefa, integrados, utilizando uma base única, permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

3.5 Importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal (VAF do Município), das empresas categoria Geral e Simples Nacional, comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.

3.6 Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município; - Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software), parametrização do sistema, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e PGDAS D e DEFIS, disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

3.7 Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.

3.8 Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.

3.9 Importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, entre outros correlatos.

3.10 Treinamento e capacitação dos servidores municipais; - A licitante deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada; - A licitante deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Un
01	Software para gerenciamento das transferências do ICMS	01

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi baseado nos preços praticados no mercado.

Item	Descrição			Un	Valor (R\$)
1	Software para gerenciamento das transferências do ICMS			01	XXX

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação de licença de uso e manutenção de sistema de informática (software), com suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção, incluindo implantação, a parametrização e o treinamento de uso aos servidores municipais (usuários), destinado ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades de serviços e modernização da Administração Tributária Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere -se Pregão do tipo menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação de licença de uso e manutenção de sistema de informática (software), com suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção, incluindo implantação, a parametrização e o treinamento de uso aos servidores municipais (usuários), destinado ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades de serviços e modernização da Administração Tributária Municipal conforme termo de referência.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivando assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os concorrentes, como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar uma empresa com um serviço de qualidade que satisfaça as demandas solicitadas do Município.

9. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item Planilha de Aderência Técnica, permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante. A demonstração deve ser aberta ao público e divulgada previamente.

9.2. A data da prova de conceito será publicada após o recebimento da documentação habilitatória.

9.3. A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

9.4. Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados pela Secretária de Fazenda.

9.5. É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, 100% (cem por cento) dos requisitos constantes no item – Planilha de Aderência Técnica.

9.6. Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

9.7. A demonstração de cada item deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) minutos, podendo a Comissão Técnica estender o período, caso necessário.

9.8. A Comissão técnica sendo avaliadora, poderá durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

9.9. Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

9.10. Não será permitido durante a realização da prova de conceito: o uso de slides ou vídeos, devendo ser a apresentação por meio do próprio sistema exclusivamente via web, nem a utilização de imagens através de fotografia ou filmagem durante as sessões de demonstração.

9.11. A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show ou tela/monitor compatível com a apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

9.12. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pela Pregoeira Oficial do Município.

9.13. Ao final da Prova de Conceito, ou em no máximo 03 (três) dias úteis a Comissão emitirá parecer com o resultado da avaliação, que será informado a todos os licitantes e demais

interessados em sessão pública.

9.14. A demonstração técnica deverá ser realizada com dados das empresas do próprio Município, que serão fornecidos para a importação pela comissão de avaliação no início da prova.

9.15. Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

9.16. Planilha de Conformidade:

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados na Administração Municipal;	
2) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;	
3) Permitir a exportação dos dados sem formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto;	
4) Dispor de cópia de segurança semestral (backup) dos dados.	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
1) Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal–VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
2) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ, na consulta do Anexo 1 e publicação do IPM;	
1) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIA se PGDAS- D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.	
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:	
1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do Município;	
2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações–CFOPs, questão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;	
6) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	
7) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;	
8) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;	
9) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
10) Permitir a geração de relatório de inconsistências a ser enviado à empresa para fins de verificações e ajustes necessários.	
2.1.3. Simples Nacional:	
1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) Calcular o saldo operacional das empresas;	
4) Detalhar o faturamento do mês;	
5) Detalhar o faturamento do mês por atividade.	

2.1.4. Produção Primária:	
1) Importar as informações das saídas dos produtores, de acordo com a consultado Anexo 1 da Sefaz/RS e publicação do IPM;	
2) Importar as informações das compras de produtores;	
3) Calcular o VAF de cada produtor;	
4) Detalhar o valor das saídas dos produtores;	
5) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:	
1) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios;	
3) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI:	
1) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;	
3) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;	
2.1.7. Incentivos:	
1) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;	
2) Permitir simular futuros retornos financeiros com base no VAF projetado;	
3) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.	
2.1.8. Relatórios:	
1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e do VAF do Estado;	
3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;	
5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97); Setor de atividade econômica e empresas de outros Municípios que participam do VAF;	
6) Emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI (Operações Intermunicipais) das GIAs mensais ICMS, com cálculo do retorno gerado por informação;	
7) Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.	
2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:	
1) Disponibilizar módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
2.1.10 - Cartões de Crédito:	
1) importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
2) emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;	
3) cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	

4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado.	
---	--

10. DA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para contratação:

10.1 Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas devidas alterações, perfeitamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

10.2 Regularidade Fiscal: Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias; Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3 Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

10.4 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor: Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo em anexo, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Hartz/RS 10 de agosto de 2023.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA:	ÓRGÃO SOLICITANTE
10/08/2023	SECRETARIA DA FAZENDA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR
Nome: Taís Ferreira E-mail: fiscal@novahartz.rs.gov.br	Cadastro Imobiliário e Fiscal de Nova Hartz-RS

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação de licença de uso e manutenção de sistema de informática (software), com suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção, incluindo implantação, a parametrização e o treinamento de uso aos servidores municipais (usuários), destinado ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades de serviços e modernização da Administração Tributária Municipal.

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa Especializada	01

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A opção pela contratação de empresa especializada pelo método de Software as a Service (sistema como serviço) se dá em decorrência da necessidade de devido acompanhamento das transferências constitucionais em nosso sistema tributário que são de fundamental importância para formação das receitas municipais entre elas, especialmente, a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

A receita de ICMS, transferência estadual que o Município recebe mensalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado, partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pelo Município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal - VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal - IPM, nos termos do inciso IV do art. 158/CF e Lei Estadual nº 15.766/2021.

A adoção de rotinas direcionadas, amparadas no ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e emprego de ferramentas informatizadas, contribuirão para proporcionar um melhor acompanhamento das informações prestados pelos contribuintes, visando detectar possíveis inconsistências que possam resultar em incremento real na arrecadação tributária do Município, difundindo percepção e justiça fiscal.

Atualmente o Município, possui 453 empresas inscritas como contribuintes do ICMS. Todas estas empresas estão obrigadas a apresentação de Declarações mensais e anuais de apuração do Valor Adicionado Fiscal.

Este grande número de contribuintes e declarações, gera a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento dos dados que servirão de base para apuração do VAF do Município. Utilizando-se da tecnologia para contribuir no processo de apuração do Índice de Participação do Município, poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para a otimização e crescimento da receita tributária.

Com a implantação e manutenção do Software de Gestão, o Município terá, ainda, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, com a possibilidade de cruzamento de informações e relatórios de divergências dos dados informados a Receita Federal, com os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF.

Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando, eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo.

Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências ou omissões que possam ser encaminhados via mensagens eletrônicas, otimizando, com isso, o trabalho da fiscalização municipal.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a execução dos serviços e fornecimento do sistema, após assinatura do contrato, compreendendo:

- O Sistema deve operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, ser multiusuários, multitarefa, integrados, utilizando uma base única, permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- Importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal (VAF do Município), das empresas categoria Geral e Simples Nacional, comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;
- Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município; - Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software), parametrização do sistema, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita

Estadual do Rio Grande do Sul e PGDAS D e DEFIS, disponibilizados pela Receita Federal do Brasil;

- Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores;
- Importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, entre outros correlatos;
- Treinamento e capacitação dos servidores municipais;
- A licitante deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;
- A licitante deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas advindas da presente contratação serão suportadas com recursos Livres e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Número	Setor	Secretaria
15870	Cadastro Fiscal	Fazenda

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não subcontratar o serviço ajustado, salvo, em situação previamente consultada, em que a lei permita e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;

Assumir toda e qualquer mão-de-obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laborais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito

regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que despende, incluído custos processuais e honorários profissionais;

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

À Secretaria Municipal da Fazenda incumbe a fiscalização da execução dos serviços prestados, através de servidor designado por portaria;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste edital;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 12h30min às 18h30min de segunda a quinta e das 07h30min às 13h30min em sexta, na Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS, sito à Rua Emilio Jost, 387, ou através do telefone (51) 3565-1111.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL DA LICITANTE: _____

E-MAIL DA LICITANTE PARA O RECEBIMENTO DE EMPENHOS: _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ICMS fornecimento, locação de licença de uso e manutenção de sistema de informática (software), com suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção, incluindo implantação, a parametrização e o treinamento de uso aos servidores municipais (usuários), destinado ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades de serviços e modernização da Administração Tributária Municipal.	MÊS	12		
	2	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DADOS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital.	UN	1		

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: FORNECIMENTO, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM SUPORTE TÉCNICO (REMOTO E PRESENCIAL) E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (USUÁRIOS), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura

